



PARECER: Nº 41/2025

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000078/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0002

CONTRATADO: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.916.786/0001-85

TERMO ADITIVO: SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20222887

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2025 A 25/02/2026

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 71 e 74 inciso IV, ratificada no art. 71 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 84/2012-TCM/PA, art. 65, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, art. 279 (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 101/2000, art. 59, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 61, que tem como objeto a formalização do sexto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222887 originado da CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0002, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a pessoa jurídica MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.916.786/0001-85.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) manifestação do fiscal do contrato Nº 20222887 servidor PAULO VICTOR SILVA E SOUZA, informando a data final da vigência do contrato e apresentando justificativas para sua prorrogação, fls. 01 dos autos;
- 2) cópia da Portaria Nº 732A/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, na qual é designado o servidor PAULO VICTOR SILVA E SOUZA, matrícula Nº 166413-1 para a função de fiscal do contrato, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2022-0002, fls. 02 dos autos;
- 3) ofício nº 321/2025 – SEMIU, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a pessoa jurídica MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.916.786/0001-85, solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222887 por igual período, fls. 03 dos autos;
- 4) manifestação do interesse da pessoa jurídica MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.916.786/0001-85 na prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222887, fls. 04 dos autos;
- 5) ofício Nº 330/2025 – SEMIU, no qual o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, encaminha para análise da Diretora de Licitação, solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato 20222887, por igual período, ou seja, 6 (seis) meses, encaminhando também as considerações previamente registradas pelo fiscal do contrato, que servem de fundamento técnico e administrativo para a solicitação, fls. 05 dos autos;
- 6) cópia do Decreto Nº 111/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de



pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 06 a 08 dos autos;

- 7) cópia do contrato Nº 20222887, fls. 09 a 23 dos autos;
- 8) cópia do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20222887, fls. 24 a 33 dos autos;
- 9) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, fls. 35 dos autos;
- 10) declaração de adequação orçamentaria e financeira, subscrita pelo Prefeito, fls. 37 dos autos;
- 11) autorização para a realização da despesa, assinada pelo Prefeito, fls. 38 dos autos;
- 12) justificativa técnica do sexto termo aditivo ao contrato nº 20222887 elaborada pelo Agente de Contratação, fls. 39 a 41 dos autos;
- 13) minuta do sexto termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Nº 20222887, fls. 43 a 44 dos autos;
- 14) juntada da documentação de habilitação da pessoa jurídica MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.916.786/0001-85, fls. 46 a 54 dos autos;
- 15) parecer jurídico de controle prévio de legalidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20222887, fls. 56 a 60 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, conforme consta dos autos, a administração tomou quase todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222887, inclusive apresentando as justificativas para a prorrogação.

Ressalte-se, que a Administração usou a prerrogativa prevista no art. 191, Parágrafo Único da Lei 14.1333/21, e optou por realizar a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2022-0002 de acordo com a lei 8.666/93, portanto o contrato será regido pelas regras nela previstas durante toda a sua vigência.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentarias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira, e a autorização para a realização da despesa subscritas pelo Prefeito, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 14 da Lei 8.666/93.

Os autos, uma vez encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, este realizou controle prévio de legalidade do termo aditivo ao contrato nº 20222887, atendendo ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi verificado regularidade fiscal do contratado, fls. 46 a 54 dos autos, atendendo ao disposto no art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.



Foi expedida a Portaria Nº 732A/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, na qual é designado o servidor PAULO VICTOR SILVA E SOUZA, matrícula Nº 166413-1 para a função de fiscal do contrato, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2022-0002, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 20222887, segundo a doutrina e a jurisprudência por se tratar de renovação de prazo, permanecendo as demais cláusulas sem alteração.

Como a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20232106, tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da lei 8.666/93, necessário se faz demonstrar nos autos a vantajosidade econômica da prorrogação para a Administração.

Mediante o exposto, recomendo o seguinte:

a) que o processo administrativo 00000078/2022 fique apenso em autos apartados ao processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2022-0002 , que deu origem ao contrato Nº 20222887;

b) que seja juntado aos autos o CONTRATO DE REPASSE Nº 915454/2021/MCIDADES/CAIXA e seus termos aditivos de prorrogação de prazo, a fim de comprovar que a vigência do contrato Nº 20222887 encontra-se respaldada pelos termos do referido contrato de repasse.

c) que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8666/93 e ao disposto no art. 8º §1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011;

d) que seja enviado dentro do prazo ao TCM/PA, via Mural de Licitações documentos mínimo do TERMO ADITIVO, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021;

e) que o termo aditivo seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra no dia 30/10/2025.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 14 de agosto de 2025

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 018/2025